

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****1ª VARA CÍVEL****RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0019054-46.2022.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Requerente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PASSEIO EMBARÉ**
 Requerido: **SILVANA GARCIA DE GODOY BRIGANTE e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **562.2024/009274-3**

[Assinatura] RG. 22463178-0
[Assinatura] RG. 16220395-0
 O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Raul Marcio Siqueira Junior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do(s) bem(ens) imóvel de matrícula 83619 (2º CRI de Santos), objeto da penhora, apartamento 141 do Edifício Passeio Embaré, à rua Álvaro Alvim, 50 dos executados, **SILVANA GARCIA DE GODOY BRIGANTE**, CPF 245.509.428-60, Rua Alvaro Alvim, 50, APTº 141, Embare, CEP 11040-130, Santos – SP e **WELLINGTON JOSE BRGANTE**, CPF 133.319.728-43, bem como à **INTIMAÇÃO** dos executados da penhora realizada, conforme decisão de fls. 697, que acompanha este mandado, advertindo-os de que poderão oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [rwhhzp] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 28 de fevereiro de 2024. Naila Fernanda Campos, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Horacio Prol Medeiros, Paula de Souza Dias e Camila Suellen Santos Teixeira
 Telefone Comercial: (13)32083278, (13)32083271 e (13)99147-3059

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional,

0019054-46.2022.8.26.0562

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****1ª VARA CÍVEL****Rua Bittencourt, 144, Sala 12, Centro - CEP 11013-300, Fone: (13) 33468897, Santos-SP - E-mail: santos1cv@tjssp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0019054-46.2022.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Requerente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PASSEIO EMBARÉ**
Requerido: **SILVANA GARCIA DE GODOY BRIGANTE e outro**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Mirian Alves Cardoso (26376)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2024/009274-3 em 02/03/2024 dirigi-me ao endereço: Rua Alvaro Alvim, nº 50, APTº 141 - Embare (CEP 11040-130) - Santos/SP, e aí sendo **PROCEDI a Avaliação** do r. Imóvel ali localizado conforme Auto de Avaliação anexo. Certifico ainda, que após, em ato contínuo **PROCEDI as Intimações** dos Requeridos: Silvana Garcia de Godoy Brigante e Wellington José Brigante, que ciente ficaram, aceitaram a contrafé e exararam suas assinaturas no r.Mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 04 de março de 2024.

Número de Cotas: 01 – Justiça Paga – R\$ 106,08

GRD.: 101749

Valor Depositado: R\$ 106,08

Saldo: ZERO

AUTO DE AVALIAÇÃO**PROCESSO Nº 0019054-46.2022.8.26.0562****MANDADO Nº 562.2024/009274-3**

AOS 02 (Dois) dias do mês de Março do ano de 2024, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 562.2023/009274-3, determinado pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Santos, nos Autos de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Contratos, que: CONDOMINIO EDIFICIO PASSEIO EMBARÉ, move contra: SILVANA GARCIA DE GODOY BRIGANTE E OUTRO, dirigi-me à Rua ALVARO ALVIM, 50 – aptº 141, – EMBARÉ – CEP 11040-130 – Santos/SP, e aí sendo, preenchidas as formalidades legais PROCEDI a AVALIAÇÃO a saber: do bem imóvel de matrícula 83619 (2º CRI de Santos), objeto da Penhora, apartamento 141 do Edifício Passeio Embaré, ali localizado.

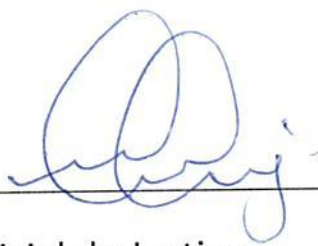
Imóvel acima descrito, estando o mesmo nas seguintes condições:

boas de moradia

Bem Avaliado em R\$ 1.400.000,00
(um milhão, quatrocentos mil reais).

Avaliação usou como método, valores de mercado na região.

Santos, 2 de Março de 2.024.



Oficial de Justiça



FIEL DEPOSITÁRIO